



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 673/2010, de 19 de outubro de 2010.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 19.280,00(Dezenove mil duzentos e oitenta reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com recursos do Fundeb

2075-Gastos com recursos do Fundeb

33.90.30.00/2075-Material de Consumo.....R\$ 9.800,00

33.90.36.00/2075-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 7.500,00

33.90.39.00/2075-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.980,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, “ A Maior Arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente” .

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 19 de outubro de 2010.



JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para cobrir despesas com o **I Encontro Pedagógico**, visando promover a reflexão sobre novas formas de tratar assuntos diversificados na prática pedagógica aos professores das escolas da rede Municipal e Estadual do Município de Itati.

Itati, 07 de Outubro de 2010

Gilvan Neubert
Prefeito Municipal em Exercício

